Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.839 DE. 20 DE ABRIL DE 1995.

CRIA PROGRAMA DE TRABALHO E ELEMENTO DE DESPESA EM UNIDADE DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADA EM UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO OS SEGUINTES PROGRAMAS DE TRABALHO.

1702 3191 0207020 2 100 - ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS.
1702 4110 0846228 1 076 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS.
1702 4110 0848247 1 077 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO TEATRO E BIBLIOTECA MUNICIPAL.
1702 4110 1375025 1 078 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAIS MUNICIPAL.
1702 4110 1376458 1 079 - OBRAS DE MACRO-DRENAGEM NO MUNICÍPIO.
1702 4110 1377455 1 080 - OBRAS DE DRAGAGEM E CANAIS OCEANICOS E // PRAIS.
1702 3131 1377458 1 081 - OBRAS DE LIMPEZA E DRAGAGEM DE RIOS E VALAS NO MUNICÍPIO.
1702 3132 1377458 1 081 - OBRAS DE LIMPEZA E DRAGAGEM DE RIOS E VALAS NO MUNICÍPIO.
1702 4110 1377458 1 081 - OBRAS DE LIMPEZA E GRAGAGEM DE RIOS E VALAS NO MUNICÍPIO.
1702 3113 1582492 2 101 - ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA SOCIAL(OBRIGAÇÕES PATRONAIS).
1702 3280 1584492 2 102 - ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA SOCIAL(PASEP)

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

1702 4110 1688532 1 082 - Construção, Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário.
1702 4110 1688534 1 083 - Construção e Recuperação de Obras de Artes (Estradas Vicinais).
1702 4110 1691575 1 084 - Construção e Recuperação de Obras de Artes (Vias Urbanas).
1702 4110 1691576 1 085 - Construção e Recuperação de Abrigo para // Passageiros.

ART. 2º - A criação dos Programas constituir-se-ão em verbas destinadas à Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí - CODUITA - /// Constituida pela Lei nº 1.297 de 31 de maio de 1989, que as requisitará.

ART. 3º - As Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Planejamento e' Finanças tomarão as providências necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares por Decreto.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 24 de abril de 1995.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.-